

I - CR\$ 1.568.876,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	840.000,00
	Subtotal	840.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.568.876,00
	Subtotal	1.568.876,00
	Total	2.408.876,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.10.055.1.091	INVEST. INFRA-EST. PESQUISA AGROPECUÁRIA	1.007.896,00
	Total	1.007.896,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		1.007.896,00
	Total	1.007.896,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.10.055.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	840.000,00
	Total	840.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		840.000,00
	Total	840.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.40.111.1.951	PROGRAMA INTEGRAÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL	560.980,00
	Total	560.980,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		560.980,00
	Total	560.980,00
Totais		2.408.876,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	
	TOTAL	2.408.876,00
	4º QUOTA	2.408.876,00

DECRETO Nº 38.190, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 110.000.000,00 (Cento e dez milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
3.1.3.2	SECRETARIA E SEDE	
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	110.000.000,00
	Subtotal	110.000.000,00
	Total	110.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 08.42.188.1.400	INOVAÇÕES NO ENSINO BÁSICO-GDE. SÃO PAULO	110.000.000,00
	Total	110.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		110.000.000,00
	Total	110.000.000,00
Totais		110.000.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA	
	E SEDE	
	TOTAL	110.000.000,00
	4º QUOTA	110.000.000,00

DECRETO Nº 38.191, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Engenharia Química de Lorena-FAENQUIL, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 7.270.260,00 (Sete milhões, duzentos e setenta mil, duzentos e sessenta cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Engenharia Química de Lorena-FAENQUIL, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.64	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA	
4.1.2.0	LORENA-FAENQUIL	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.270.260,00
	Subtotal	7.270.260,00
	Total	7.270.260,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.44.021.2.864	INFORMÁTICA	1.342.745,00
	Total	1.342.745,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		1.342.745,00
	Total	1.342.745,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.44.206.2.978	ENSINO A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	5.927.515,00
	Total	5.927.515,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		5.927.515,00
	Total	5.927.515,00
Totais		7.270.260,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.64	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FAC. ENGENHARIA QUÍMICA LORENA-FAENQUIL	

DECRETO Nº 38.192, 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 10.150.000,00 (Dez milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.01	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.150.000,00
	Subtotal	10.150.000,00
	Total	10.150.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.07.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.150.000,00
	Total	10.150.000,00
GRUPOS DE DESPESA TRANSF. A MUNICÍPIOS		10.150.000,00
	Total	10.150.000,00
Totais		10.150.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
	TOTAL	10.150.000,00
	4º QUOTA	10.150.000,00

DECRETO Nº 38.193, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 1.356.450,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25.01	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.356.450,00
	Subtotal	1.356.450,00
	Total	1.356.450,00
ATIVIDADE/PROJETO 10.58.323.1.258	INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	1.356.450,00
	Total	1.356.450,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		1.356.450,00
	Total	1.356.450,00
Totais		1.356.450,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
	TOTAL	1.356.450,00
	4º QUOTA	1.356.450,00

DECRETO Nº 38.194, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,